



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DESPACHO

Processo nº 23038.002104/2022-41

Interessado: CSGE

Às:

Coordenação de Licitação e Contratos - CLIC

Divisão de Compras e Licitações - DCOL

Senhora Coordenadora,

1. Reportamos-nos aos recursos apresentados pelas empresas **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ nº de 07.094.346/0001-45, Sei nº [2233246](#), datado de 12/09/2023, e **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 73.509.440/0001-42 Sei nº [2233244](#), datado de 12/09/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo e outros Serviços Auxiliares, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho das atividades nas dependências da CAPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital seus anexos, [2021694](#).

2. O Pregão Eletrônico encontra-se em fase de recurso após aceita e habilitada a proposta da **DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 09.370.244/0001-30, na sessão pública de 06/09/2023.

3. Referente ao recurso apresentado pela **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, em síntese, a empresa reclama:

A) DA INCONSISTÊNCIA NOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NAS ALÍQUOTAS DE PIS E COFINS

B) DA NÃO COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS – LEI 12.546/2011

4. Sobre os percentuais apresentados para os tributos PIS E COFINS (letra A), estes serão objetos de avaliação pela Divisão de Compras e Licitações - DCOL.

5. Referente à "NÃO COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS – LEI 12.546/2011, (letra B), a empresa G4F SOLUÇÕES alega, dentre outras, o abaixo:

"Ainda no que tange à análise da documentação da habilitação da Recorrida, verificou-se que a empresa se valeu do regime tributário da desoneração da folha de pagamentos sem, contudo, estar abarcada pelas hipóteses legais de utilização e enquadramento do benefício em questão, tendo se valido indevidamente da alíquota diferenciada com o objetivo de sagrar-se vencedora do certame a qualquer custo".

(...)

Evidente que sob qualquer ótica que se analise, é indevida e ilegal a utilização da alíquota diferenciada de INSS pela Recorrida, sendo mandatária a sua inabilitação, posto que a planilha apresentada se valendo da desoneração da folha é irregular, como restou amplamente demonstrado.

Conclui-se que deve ser revista a decisão que declarou vencedora e habilitada no certame a empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., uma vez que se valeu do benefício da desoneração da folha sem, contudo, comprovar sua opção e possibilidade de utilização da tributação diferenciada, nos termos da lei.

6. Sobre as alegações acima, preliminarmente, importante se faz ressaltar que, através da [LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011](#) e suas alterações, foi instituída a denominada "Desoneração da Folha de Pagamento".

7. Para as empresas beneficiadas com a **desoneração**, a Contribuição Previdenciária é determinada por um percentual sobre a receita bruta da empresa (CPRB), que varia de 1% a 4,5%, de acordo com o setor, nos termos da Lei referenciada, bem como do ANEXO I da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021](#).

8. Já na contribuição sobre a folha de pagamento (**convencional**), a empresa paga 20% sobre o valor das remunerações dos profissionais ([LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991](#)).

9. Quando a empresa se vale da desoneração, o tributo é indicado no MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO, da proposta/planilha de custos, com a sigla CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta). Contudo, quando a empresa não se beneficia da desoneração (segue o modelo convencional de contribuição do INSS), o tributo é indicado no SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

10. Conforme se observa na proposta/planilha apresentada pela empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, Sei nº[2227597](#) e [2227602](#), foi apresentado no SUBMÓDULO 2.2, o percentual de **20%** para o tributo INSS, **não** caracterizando que a empresa se beneficia da desoneração instituída pela [LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011](#).

11. Assim, não assiste razão, as alegações apresentadas pela empresa G4F SOLUÇÕES, acerca da cotação indevida da alíquota do INSS pela empresa DEFENDER, na proposta/planilha de custos e formação de preços.

12. Concernente ao recurso apresentado pela **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, [2233244](#), a licitante, em síntese, expôs o abaixo:

Em resumo, o que se demonstrou, data vênia, foi a falta de atenção da I. Comissão ao realizar análise da documentação para qualificação técnica, que resultou na inabilitação da presente licitante, resultante em Recurso Administrativo aqui debatido.

Assim, necessária a reforma da decisão para habilitação da GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA em razão específica do alegado, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos.

(...)

Diante do exposto, requer seja conhecido o recurso administrativo e com seu consequente provimento em sua integralidade, com a devida reforma da decisão que inabilitou, erroneamente, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista que esta não desrespeitou o edital 6/2023.

Pede deferimento

13. Conforme Despacho Sei nº [2032162](#) e Análise Sei nº [2032162](#), concernente à Habilitação Técnica, a empresa **não comprovou** o gerenciamento dos serviços de terceirização com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos no período não inferior a 3 (três) anos, não atendendo as condições previstas nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.2.1. e 9.11.3 do Edital Pregão Eletrônico nº 6/2023, [2021694](#).

14. O Edital de Contratação nº 06/2023, [2021694](#), estabelece o abaixo transcrito:

(...)

Qualificação Técnica:

9.11.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.2. comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.11.2.1. Para a comprovação do número mínimo de empregados exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

9.11.3. será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

(...)

15. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** apresentou os atestados de capacidade técnica abaixo especificados:

Contrato nº	Entidade	Início da prestação dos serviços	Término da prestação dos serviços	Data da Emissão do Atestado de capacidade técnica	Período para fins de contabilização de acordo com os atestados	Número de postos	Sei nº	
1	2013007400	Finep/RJ	28/05/2013	28/05/2014	01/06/2014	28/05/2013 a 28/05/2014	24	2031323 Páginas 05/07
2	137/2020	Secretaria de Educação -	03/03/2020	02/03/2021	24/06/2021	03/03/2020 a 02/03/2021	256	2031323 Páginas 08/11

	Prefeitura de Maricá/RJ							
3	001/2015	Secretaria de Obras do Estado do Rio de Janeiro	05/01/2015	05/01/2016	06/11/2017	05/01/2015 a 05/01/2016	36	Páginas 12/16
4	145/2013	Prefeitura Municipal de Silva Jardim - RJ	03/12/2013	03/12/2014	10/09/2014	03/12/2013 a 03/12/2014 (12 meses, conforme atestado)	100	Páginas 22/25
5	04-A/2014	Prefeitura Municipal de Silva Jardim - RJ	31/01/2014	13/01/2015	19/05/2015	31/01/2014 a 13/01/2015	282 janeiro a abril/2014 4 meses com 282 postos. maio a julho/2014 redução para 257 postos. outubro/2014 a 15/01/2015 aumento para 282 postos. Não consta informação dos meses agosto e setembro.	Páginas 26/32
6	04-B/2014 e respectivos aditivos	Prefeitura Municipal de Silva Jardim - RJ	31/01/2014	05/08/2014	10/09/2014	31/01/2014 a 05/08/2014 (data final conforme 5º Termo Aditivo listado no atestado)	48 abril/maio/junho/julho/agosto/2014 - 44 postos	Páginas 17/21
7	08/2010	Prefeitura de Carapebus - RJ	02/08/2010	31/07/2013	24/01/2013	02/08/2010 a 31/07/2013	107	Páginas 40/45

16. Sobre a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, os contratos apresentados pela empresa comprovam a habilidade da GENERAL CONTRACTOR, na execução de serviços de natureza continuada, caracterizada cessão de mão de obra.

17. Acerca da comprovação do gerenciamento dos serviços de terceirização com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos **no período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos**, considerando que a contratação, objeto do Edital nº 06/2023, contempla o número de **288** postos de trabalho a serem contratados, a empresa deve comprovar que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos, qual seja, **144** postos.

18. A respeito, segue demonstrado na tabela abaixo, o resultado da apuração:

Nº	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL DE POSTOS CONSTANTES NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA NO MÊS REFERENCIADO	50% DOS POSTOS EDITAL = 144
Contrato nº	2013007400 (28/05/20213 a 28/05/2014)	137/2020 (03/03/2020 a 02/03/2021)	001/2015 (05/01/2015 a 05/01/2016)	145/2013 (03/12/2013 a 03/12/2014)	04-A/2014 (31/01/2014 a 13/01/2015)	04-B/2014 (31/01/2014 a 05/08/2014)	08/2010 (02/08/2010 a 31/07/2013)		
Entidade	Finep/RJ	Secretaria de Educação - Prefeitura de Maricá/RJ	Secretaria de Obras do Estado do Rio de Janeiro	Prefeitura Municipal de Silva Jardim - RJ	Prefeitura Municipal de Silva Jardim - RJ	Prefeitura de Carapebus - RJ	Prefeitura de Carapebus - RJ		
Número de postos no contrato	24	256	36	100	282	48	107		
ago/10	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
set/10	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
out/10	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
nov/10	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
dez/10	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE

									ATENDE
jan/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
fev/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
mar/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
abr/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
mai/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
jun/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
jul/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
ago/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
set/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
out/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
nov/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
dez/11	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
jan/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
fev/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
mar/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
abr/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
mai/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
jun/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
jul/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
ago/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
set/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
out/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
nov/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
dez/12	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
jan/13	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
fev/13	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
mar/13	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
abr/13	0	0	0	0	0	0	107	107	NÃO ATENDE
mai/13	24	0	0	0	0	0	107	131	NÃO ATENDE
jun/13	24	0	0	0	0	0	107	131	NÃO ATENDE
Jul/13	24	0	0	0	0	0	107	131	NÃO

									ATENDE
ago/13	24	0	0	0	0	0	0	24	NÃO ATENDE
set/13	24	0	0	0	0	0	0	24	NÃO ATENDE
out/13	24	0	0	0	0	0	0	24	NÃO ATENDE
nov/13	24	0	0	0	0	0	0	24	NÃO ATENDE
dez/13	24	0	0	100	0	0	0	124	NÃO ATENDE
jan/14	24	0	0	100	0	0	0	124	NÃO ATENDE
fev/14	24	0	0	100	282	48	0	454	1. ATENDE
mar/14	24	0	0	100	282	48	0	454	2. ATENDE
abr/14	24	0	0	100	282	44	0	450	3. ATENDE
mai/14	24	0	0	100	257	44	0	425	4. ATENDE
jun/14	0	0	0	100	257	44	0	401	5. ATENDE
jul/14	0	0	0	100	257	44	0	401	6. ATENDE
ago/14	0	0	0	100	282	44	0	426	7. ATENDE
set/14	0	0	0	100	282	0	0	382	8. ATENDE
out/14	0	0	0	100	282	0	0	382	9. ATENDE
nov/14	0	0	0	100	282	0	0	382	10. ATENDE
dez/14	0	0	0	0	282	0	0	282	11. ATENDE
jan/15	0	0	36	0	282	0	0	318	12. ATENDE
fev/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
mar/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
abr/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
mai/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
jun/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
jul/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
ago/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
set/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
out/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
nov/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
dez/15	0	0	36	0	0	0	0	36	NÃO ATENDE
jan/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
fev/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO

									ATENDE
mar/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
abr/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
mai/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jun/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jul/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
ago/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
set/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
out/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
nov/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
dez/16	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jan/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
fev/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
mar/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
abr/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
mai/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jun/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jul/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
ago/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
set/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
out/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
nov/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
dez/17	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jan/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
fev/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
mar/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
abr/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
mai/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jun/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jul/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
ago/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
set/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO

									ATENDE
out/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
nov/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
dez/18	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jan/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
fev/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
mar/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
abr/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
mai/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jun/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jul/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
ago/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
set/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
out/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
nov/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
dez/19	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
jan/20	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
fev/20	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO ATENDE
mar/20	0	256	0	0	0	0	0	256	13. ATENDE
abr/20	0	256	0	0	0	0	0	256	14. ATENDE
mai/20	0	256	0	0	0	0	0	256	15. ATENDE
jun/20	0	256	0	0	0	0	0	256	16. ATENDE
jul/20	0	256	0	0	0	0	0	256	17. ATENDE
ago/20	0	256	0	0	0	0	0	256	18. ATENDE
set/20	0	256	0	0	0	0	0	256	19. ATENDE
out/20	0	256	0	0	0	0	0	256	20. ATENDE
nov/20	0	256	0	0	0	0	0	256	21. ATENDE
dez/20	0	256	0	0	0	0	0	256	22. ATENDE
jan/21	0	256	0	0	0	0	0	256	23. ATENDE
fev/21	0	256	0	0	0	0	0	256	24. ATENDE

19. Observa-se na apuração acima, que a empresa não comprovou o gerenciamento dos serviços de terceirização com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos, qual seja, **144, no período não inferior a 3 (três) anos.**

20. A licitante comprovou que gerencia ou gerenciou 144 postos apenas pelo período 24 meses, **ou seja 02 anos**, conforme sintetizado na tabela abaixo:

MÊS	NÚMERO DE POSTOS COMPROVADOS NOS ATESTADOS	50% DOS POSTOS EDITAL = 144
ago/10	107	NÃO ATENDE
set/10	107	NÃO ATENDE
out/10	107	NÃO ATENDE
nov/10	107	NÃO ATENDE
dez/10	107	NÃO ATENDE
jan/11	107	NÃO ATENDE
fev/11	107	NÃO ATENDE
mar/11	107	NÃO ATENDE
abr/11	107	NÃO ATENDE
mai/11	107	NÃO ATENDE
jun/11	107	NÃO ATENDE
jul/11	107	NÃO ATENDE
ago/11	107	NÃO ATENDE
set/11	107	NÃO ATENDE
out/11	107	NÃO ATENDE
nov/11	107	NÃO ATENDE
dez/11	107	NÃO ATENDE
jan/12	107	NÃO ATENDE
fev/12	107	NÃO ATENDE
mar/12	107	NÃO ATENDE
abr/12	107	NÃO ATENDE
mai/12	107	NÃO ATENDE
jun/12	107	NÃO ATENDE
jul/12	107	NÃO ATENDE
ago/12	107	NÃO ATENDE
set/12	107	NÃO ATENDE
out/12	107	NÃO ATENDE
nov/12	107	NÃO ATENDE
dez/12	107	NÃO ATENDE
jan/13	107	NÃO ATENDE
fev/13	107	NÃO ATENDE
mar/13	107	NÃO ATENDE
abr/13	107	NÃO ATENDE
mai/13	107	NÃO ATENDE
jun/13	131	NÃO ATENDE
jul/13	131	NÃO ATENDE
ago/13	24	NÃO ATENDE
set/13	24	NÃO ATENDE
out/13	24	NÃO ATENDE
nov/13	24	NÃO ATENDE
dez/13	124	NÃO ATENDE
jan/14	124	NÃO ATENDE
fev/14	454	1. ATENDE
mar/14	454	2. ATENDE
abr/14	454	3. ATENDE
mai/14	454	4. ATENDE
jun/14	430	5. ATENDE
jul/14	430	6. ATENDE
ago/14	430	7. ATENDE
set/14	382	8. ATENDE
out/14	382	9. ATENDE
nov/14	382	10. ATENDE
dez/14	282	11. ATENDE
jan/15	318	12. ATENDE
fev/15	36	NÃO ATENDE
mar/15	36	NÃO ATENDE
abr/15	36	NÃO ATENDE

mai/15	36	NÃO ATENDE
jun/15	36	NÃO ATENDE
jul/15	36	NÃO ATENDE
ago/15	36	NÃO ATENDE
set/15	36	NÃO ATENDE
out/15	36	NÃO ATENDE
nov/15	36	NÃO ATENDE
dez/15	36	NÃO ATENDE
jan/16	0	NÃO ATENDE
fev/16	0	NÃO ATENDE
mar/16	0	NÃO ATENDE
abr/16	0	NÃO ATENDE
mai/16	0	NÃO ATENDE
jun/16	0	NÃO ATENDE
jul/16	0	NÃO ATENDE
ago/16	0	NÃO ATENDE
set/16	0	NÃO ATENDE
out/16	0	NÃO ATENDE
nov/16	0	NÃO ATENDE
dez/16	0	NÃO ATENDE
jan/17	0	NÃO ATENDE
fev/17	0	NÃO ATENDE
mar/17	0	NÃO ATENDE
abr/17	0	NÃO ATENDE
mai/17	0	NÃO ATENDE
jun/17	0	NÃO ATENDE
jul/17	0	NÃO ATENDE
ago/17	0	NÃO ATENDE
set/17	0	NÃO ATENDE
out/17	0	NÃO ATENDE
nov/17	0	NÃO ATENDE
dez/17	0	NÃO ATENDE
jan/18	0	NÃO ATENDE
fev/18	0	NÃO ATENDE
mar/18	0	NÃO ATENDE
abr/18	0	NÃO ATENDE
mai/18	0	NÃO ATENDE
jun/18	0	NÃO ATENDE
jul/18	0	NÃO ATENDE
ago/18	0	NÃO ATENDE
set/18	0	NÃO ATENDE
out/18	0	NÃO ATENDE
nov/18	0	NÃO ATENDE
dez/18	0	NÃO ATENDE
jan/19	0	NÃO ATENDE
fev/19	0	NÃO ATENDE
mar/19	0	NÃO ATENDE
abr/19	0	NÃO ATENDE
mai/19	0	NÃO ATENDE
jun/19	0	NÃO ATENDE
jul/19	0	NÃO ATENDE
ago/19	0	NÃO ATENDE
set/19	0	NÃO ATENDE
out/19	0	NÃO ATENDE
nov/19	0	NÃO ATENDE
dez/19	0	NÃO ATENDE
jan/20	0	NÃO ATENDE
fev/20	0	NÃO ATENDE
mar/20	256	13. ATENDE
abr/20	256	14. ATENDE
mai/20	256	15. ATENDE
jun/20	256	16. ATENDE
jul/20	256	17. ATENDE
ago/20	256	18. ATENDE
set/20	256	19. ATENDE

out/20	256	20. ATENDE
nov/20	256	21. ATENDE
dez/20	256	22. ATENDE
jan/21	256	23. ATENDE
fev/21	256	24. ATENDE
mar/21	0	NÃO ATENDE
abr/21	0	NÃO ATENDE
mai/21	0	NÃO ATENDE
jun/21	0	NÃO ATENDE
jul/21	0	NÃO ATENDE
ago/21	0	NÃO ATENDE
set/21	0	NÃO ATENDE
out/21	0	NÃO ATENDE
nov/21	0	NÃO ATENDE
dez/21	0	NÃO ATENDE

21. Dessa forma, confirma-se que a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA não atendeu as exigências editalícias referentes à Habilitação Técnica, nos termos do subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.2.1. e 9.11.3 do Edital Pregão Eletrônico nº 6/2023, [2021694](#).

Zenaide Moreira Silva

Coordenadora de Serviços Gerais - CSGE



Documento assinado eletronicamente por **Zenaide Moreira Silva, Coordenador(a) de Serviços Gerais**, em 22/09/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2239737** e o código CRC **836B48B9**.

Referência: Processo nº 23038.002104/2022-41

SEI nº 2239737

Criado por [zenaides](#), versão 6 por [zenaides](#) em 22/09/2023 11:01:06.